



Diário Oficial

Nº 11.821 - Ano XLVII

Terça-feira, 17 de abril de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.839 DE 16 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º §1º, Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

261000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO SOCIAL E DE TURISMO
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOL. ECONÔMICO E SOCIAL
04.122.2016.1090	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.100.379	GERAL - CONT. REP. Nº 1012837-52/798643/2013 M/TUR/CEF/PMC R\$ 20.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

261000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO SOCIAL E DE TURISMO
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOL. ECONÔMICO E SOCIAL
04.122.2016.1090	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
05.100.379	GERAL - CONT. REP. Nº 1012837-52/798643/2013 M/TUR/CEF/PMC R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de abril de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2018.00010927-86/SMDEST** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.840 DE 16 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

021000	GABINETE DO PREFEITO
02200	DEPARTAMENTO DA DEFESA CÍVIL
04.182.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.100.424	GERAL - TERMO DE COMPR. FUNDOCAMP Nº 001/2018-AGEMCAMP R\$ 180.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Termo de Compromisso FUNDOCAMP Nº 001/2018-AGEMCAMP.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de abril de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2018.000010662-71/GP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.841 DE 16 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 430.968,71 (Quatrocentos e trinta mil e noventa e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 430.968,71 (Quatrocentos e trinta mil e noventa e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.365.1002.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$ 245.652,16
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA R\$ 185.316,55
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 430.968,71

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.365.1002.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$ 430.968,71

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de abril de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2018.00011802-19/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE ABRIL DE 2018

Processo Administrativo nº. 2017/25/2481

Interessada: **ELIANE MATIKO NAKASONE DEL BUONO.**

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 18/32, e análise Jurídica à fl. 34/36, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 37, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2013/25/1151

Interessada: **VERA LUCIA LOUDEIRO UNGER.**

Assunto: Reavaliação Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 32/33, e análise Jurídica à fl. 36/37, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 38, **REVOGO** o benefício de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 16 de abril de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2017.00043100-41

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Pregão Eletrônico nº 036/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de laboratório.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 0675118, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **03** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 036/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP, item **01** (R\$ 1.300,00), no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

-OUTSET COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - ME, item **02** (R\$ 1.800,00), no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); e

-N. C. CARVALHO EIRELI - EPP, item **04** (R\$ 1.117,00), no valor total de R\$ 1.117,00 (um mil cento e dezessete reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 16 de abril de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2017.00041781-85

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Pregão Eletrônico nº 043/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de módulo de canil.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº0675168, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 043/2018, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **ONE COMERCIAL - EIRELI - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 16 de abril de 2018
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo nº PMC.2016.00006939-81

Interessado:Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto:Concorrência nº 06/2017

Objeto:Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares que subsidiem os Projetos Básicos de 43 trechos de Parques Lineares da lista de 49 trechos indicados no Plano Municipal do Verde. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 12 do edital, decide por:

1. **CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:

- a) Em primeiro lugar: **URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, no valor global de R\$ 604.341,87 (seiscentos e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos);
 - b) Em segundo lugar: **ARBÓREA PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA LTDA.-EPP**, no valor global de R\$ 715.838,00 (setecentos e quinze mil oitocentos e trinta e oito reais);
 - c) Em terceiro lugar: **PROPARK PAISAGISMO E AMBIENTE LTDA. -EPP**, no valor global de R\$ 749.472,00 (setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais);
 - d) Em quarto lugar: **FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.-EPP**, no valor global de R\$ 754.771,68 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos);
 - e) Em quinto lugar: **URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA.-EPP**, no valor global de R\$ 764.155,46 (setecentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
 - f) Em sexto lugar: **ARIA DESENHOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP**, no valor global de R\$ 828.152,26 (oitocentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos);
 - g) Em sétimo lugar: **PATRICIA AKINAGA ARQUITETURA E DESENHO URBANO S/S LTDA.**, no valor global de R\$ 872.144,00 (oitocentos e setenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais);
 - h) Em oitavo lugar: **ARCHITECTUS S/S**, no valor global de R\$ 947.600,00 (novecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).
2. **FIXAR** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 16 de abril de 2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 088/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00030778-81 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Registro de Preços de refrigeradores e freezers -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06:** das 08h do dia 08/05/18 às 08h do dia 09/05/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 06:** a partir das 08h do dia 09/05/18 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 09/05/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/04/18, no portal eletrônico

www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 16 de abril de 2018
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor-Departamento Central de Compras-SMA

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 087/2018 -Eletrônico -Processo Administrativo nº PMC.2017.00034187-19 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de lâmina de vidro e fixador citológico -**Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 03/05/18 às 09h do dia 04/05/18 -**Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 04/05/18 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 04/05/18 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/04/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 16 de abril de 2018
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor-Departamento Central de Compras-SMA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROTOCOLO: 18/10/02663
INTERESSADO: AGRO COMERCIAL PORTO LTDA.
CNPJ Nº: 10.558.126/0001-30

PROTOCOLO: 18/10/05132
INTERESSADO: MASOTTI & CIOLFI CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ Nº: 12.908.291/0001-08

PROTOCOLO: 18/10/01513
INTERESSADO: MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 16.603.675/0001-65

PROTOCOLO: 18/10/00368
INTERESSADO: RAMBOLL BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº: 02.807.315/0001-70

PROTOCOLO: 18/10/04604
INTERESSADO: VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA. - ME
CNPJ Nº: 09.588.889/0001-44

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

KATIA CILENE RUELLA
 Presidente
GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO
 Membro
ODAIR ROBERTO TOZO
 Membro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **10 de abril de 2018**,

RESOLVE:

APROVAR:

- Balanços Contábeis do FMDCA do exercício de 2017 - Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Notas Explicativas do Balanço Patrimonial.

Campinas, 16 de abril de 2018
LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA
 Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ*Convocação de Reunião Extraordinária*

O Colegiado do Conselho Municipal da Cultura de Paz CONVOCA seus Membros Titulares e Suplentes, mandato 2018-2020, para Reunião Extraordinária, que será realizada no dia 20 de Abril de 2018, às 09 horas, na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado, número 1331, Cambuí, Campinas, SP, com a seguinte Pauta:

1. Aprovação da Ata Anterior
2. Continuidade da aprovação da Proposta do Regimento Interno
3. Tratativas para eleição da Equipe Executiva

Campinas, 16 de abril de 2018

COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ**PORTARIA SMASDH Nº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do Artigo 45 do **Edital de Chamamento nº 01/2018 - Serviços de Proteção Social Básica**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias**, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, para a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, descritos no Edital de Chamamento nº 01/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, de Campinas/SP, nos termos do Artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes servidores:

- Denise Maria de Oliveira, Matrícula nº 102.177-0;
- Gisele Fialho Gervazio, Matrícula nº 126.936-4;
- Ismênia Aparecida Santos Oki, Matrícula nº 101.984-8;
- Jailton Lima da Silva, Matrícula nº 126.583-0;
- Jocymara Martinez dos Santos, Matrícula nº 36.239-5;
- Maria José Tofoli, Matrícula nº 107.761-9;
- Maria Margarida da Silva, Matrícula nº 133.747-5;
- Maria Rachel Nascimento, Matrícula nº 28.660-5.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC's, mediante Termo de Colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do Artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada, mediante Termo de Colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos do disposto no *caput* do Artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Artigo 45 do Edital de Chamamento nº 01/2018.

Parágrafo Único - Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de, pelo menos, 3 (três) membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no § 6º do Artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de abril de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2015.00000171-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 52/16 **Contratada:** Marfly Viagens e Turismo Ltda. - EPP **CNPJ** nº 00.920.881/0001-69 **Termo de Contrato** n.º 062/16 **Termo de Aditamento** n.º 040/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 07/04/2018 **Valor:** R\$ 1.235.374,17 **Assinatura:** 06/04/2018.

Processo Administrativo: 17/10/38684 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Partícipe:** Superintendência Estadual do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em São Paulo **CNPJ** nº 26.474.056/0010-62 **Termo de Protocolo de Intenção** nº 008/18 **Objeto:** Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos. **Prazo:** 02 anos **Assinatura:** 16/04/2018.

Processo Administrativo n.º 13/10/06826 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 78/13 **Contratada:** IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. **CNPJ** nº 67.423.152/0001-78 **Termo de Contrato** n.º 249/13 **Termo de Aditamento** n.º 189/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual pro 12 meses, a partir de 19/12/2017 **Valor:** R\$ 8.278,20 **Assinatura:** 19/12/2017.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO Nº. 04/2018 - (*Publicado novamente por conter incorreções*) Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura e Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais decide revogar os Comunicados nºs 02/2018 e 03/2018, publicados no Diário Oficial do Município em 27/03/2018, tornando-os sem efeito por erro material.

Campinas, 11 de abril de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura
Presidente do CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLADO SEI PMC 2018.00008125-05 Interessadas: SME/ Associação Educacional Brasileirinhos

Despacho:

À vista das informações existentes no protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A Celebração do Contrato de Gestão com a entidade **Associação Educacional Brasileirinhos CNPJ 17.069.155/0001-87**, para gestão das atividades no **Centro de Educação Infantil - CEI BEM QUERER Jd. Eldorado** a partir da **data da assinatura do Contrato até 28/02/2019**, nos exatos termos da minuta aprovada;
2. A despesa correspondente no valor de **R\$ 1.543.203,20** (hum milhão quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e três reais e vinte centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor;
3. Publique-se. Encaminhe-se
4. À CSFA/DAJ para a formalização do competente Contrato de Gestão, quando deverá ser atendido o disposto no artigo 116, § 2.º da Lei de Licitações e Contratos, dando-se ciência à Câmara Municipal de Campinas
5. Após, à SME para ciência e demais providências.

Campinas, 16 de abril de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 16 DE ABRIL DE 2018

Protocolado n.º 15/10/39.358 PG Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Despacho:

À vista da solicitação de fl. 812, das informações precedentes, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 817 a 820 e 821 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e atestando que a empresa solicitante cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas no contrato, ratificando a declaração da Coordenadoria Setorial de Nutrição desta Pasta à fl. 814, e não havendo qualquer impedimento para o resgate pretendido, **AUTORIZO:**

A devolução da garantia contratual prestada em dinheiro (depósito bancário) pela empresa GRANFOOD Alimentos Eireli - ME, no valor de R\$ 2.643,75 (Dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme documentos acostados às fls. 432 e 813, referente ao Termo de Contrato n.º 311/15, que tem por objeto o fornecimento parcelado de margarina, azeite de oliva e sal, a ser corrigida monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista a declaração de fl. 814 de que a empresa contratada cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas naquele contrato.

À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para a retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito.

Publique-se.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 114/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **INDEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
1011189	CLEMAR DE FATIMA ROSA
1319426	JEAN HENRIQUE DE FIGUEIREDO

Campinas, 16 de abril de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA FUMEC**

*REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE*

Protocolado: 18/10/17285

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica da Fundação para contratar a empresa "ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA", CNPJ: 21.545.863/0001-14, para capacitação de servidor no curso "Captação de Recursos de Convênios". Esta ratificação se fundamenta no inciso II do Art. 25, c/c Art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), que será pago conforme a seguinte dotação orçamentária: 60402.12.122.1020.4134.339039FR01.220000.

À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para emissão de empenho e demais providências.

Campinas, 10 de abril de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº F.17.000001

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
 Pregão Eletrônico: 19/2017

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos de Toner e Suprimentos de Informática, para as impressoras Ricoh, Lexmark, Samsung e HP, para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

- SEATTLE TEC E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI - EPP; CNPJ sob nº 23.556.435/0001-12 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 15/2017, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais);
 - ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME; CNPJ sob nº 02.437.839/0001-17 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 17/2017, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 16 de abril de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUMEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2014)

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, com base no Relatório do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 Nome: MARILIA RIBEIRO ZANETTI
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 16 de abril de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº47/2018

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2014, do concurso público homologado em 26/02/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago denominado PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP.

MARILIA RIBEIRO ZANETTI

Campinas, 16 de abril de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo nº.: 2018/10/1148

Interessado: Renato Souza Dellova

Acolho a manifestação de fls.15 do Departamento de Receitas Imobiliárias desta Secretaria.

Ao Expediente /SMF

- 1) Publique-se para ciência aos interessados,
- 2) após, archive-se,

Campinas, 13 de abril de 2018
TARCÍSIO CINTRA
 Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo nº.: 2017/03/10860

Interessado: Sebastião Galiaço Prata

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de 2.424.2113 UFIC para extinção parcial dos créditos do IPTU referente ao exercício de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3232.22.32.0240.01009, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. DEFIRO que o débito remanescente para o exercício de 2014, seja recolhido com o benefício do REFIS/2017, tendo em vista que a solicitação foi feita dentro do prazo de vigência da referida lei municipal. Para tanto, deverá o contribuinte pagar ou parcelar os referidos débitos, no prazo

máximo de 15 (quinze) dias da data da publicação desta decisão, mediante comparecimento no Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200 - Térreo, de segunda a sexta-feira, das oito às dezessete horas, sob pena da perda dos direitos concedidos na referida lei.

Protocolo SEI nº.: PMC.2017.00045329-65

Interessado: Suzana Noronha Pinto de Oliveira e Sousa

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 701,5813 UFIC** - procedente do recolhimento em duplicidade para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2016 e 2017, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3232.63.75.0117.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (0558835), publicada no DOM de 21/02/2018, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para compensação, nos moldes dos artigos 43 e 45 da lei 13.104/2007, caso constem débitos exigíveis em nome do contribuinte no momento de efetivar o pagamento da restituição.

Campinas, 16 de abril de 2018
MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
 Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

PMC.2017.00044776-89

Interessado: DICKKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 58,1704 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas cota única do carnê IPTU/Taxas 2017 X-1000 e para a parcela 01/11 do carnê IPTU/Taxas 2017, lançado para o cartográfico nº 3364.13.09.0084.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC.2017.00044779-21

Interessado: DICKKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 27,6151 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 01/01 do carnê IPTU/Taxas 2017, lançado para o cartográfico nº 3363.32.75.0731.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2017.00044897-76

Interessado: BRETT VERN CARLSON

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 150,1637 UFIC** - referente ao recolhimento indevido para o ITBI nº 706.298 lançado para o id 2302865, referente à compra/venda do imóvel cadastrado no cartográfico 3412.32.00.0024.01021, por erro na base de cálculo, e reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 16/03/2018, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2018.00005836-38

Interessado: Delmino Urbano Filho

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 25,4852 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 01/02 do IPTU 2018, relativo ao imóvel 3423.21.66.0102.01023, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2018.00005839-81

Interessado: Delmino Urbano Filho

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 25,4852 UFICs** - referente ao recolhimento indevido da parcela 01/02 do IPTU 2018, incidente no imóvel **3423.21.66.0102.01024**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2018.00005844-48**Interessado: Delmino Urbano Filho**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 25,4852 UFICs - referente ao recolhimento indevido da parcela 01/03 do lançamento de IPTU 2018, incidente no imóvel nº 3423.21.66.0102.01025, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo SEI: PMC. 2018.00006240-91**Interessado: LUZIA CARDOSO TOLEDO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 137,2502 UFIC - decorrente do recolhimento para as parcelas 29/36 a 33/36 do carnê referente aos exercícios de 2010 a 2014 lançado através do X/1000 em 04/2015 para o imóvel 3431.51.79.0272.01001, após a efetivação do Acordo nº 502965/2017, referente aos lançamentos de 2015 e do X/1000 - 2015., nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2018.00006417-78**Interessado: Mariano Telman**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 160,7709 UFICs - referente ao recolhimento indevido da cota única da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo 2018, incidente no imóvel 4114.23.94.0294.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC.2018.00006832-68**Interessado: PASCOAL FELICE VALIANTE**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 30,5493 UFICs - decorrente do recolhimento em duplicidade do carnê de ISS Homologação Estimativa - competência abril/2017, para a Inscrição Municipal 160267-5, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI nº: PMC.2018.00008678-22**Interessado: Elielba de Andrade**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 47,5298 UFIC, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 11/11 do IPTU 2017, relativo ao imóvel 3362.61.65.0211.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI nº: PMC.2018.00008690-19**Interessado: Fátima Canalli de Araújo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 53,9580 UFIC, referente ao recolhimento em duplicidade na Cota Única do IPTU 2018, relativo ao imóvel 3254.31.78.0058.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI nº: PMC.2018.00008744-46**Interessado: André Soligo Vizeu de Palma**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 280,9178 UFIC, referente ao valor recolhido em duplicidade na Cota única do IPTU/Taxas 2018, relativo ao imóvel 3264.43.27.0302.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário

será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2018.00009219-75**Interessado: FRANCISCO BENEDITO TEIXEIRA PESSINE**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,3356 UFIC - decorrente do recolhimento para a parcela 02/09 do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2018 para o imóvel cadastrado no cartográfico 3234.42.71.7808.01007, por duplicidade, face o pagamento da Cota Única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2018.00009279-14**Interessado: VERA LUCIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 30,5493 UFIC - decorrente do recolhimento para a parcela de competência Agosto/2017 do carnê de ISSQN - Estimativa lançado para o CCM 258.485-9, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2018.00009301-17**Interessado: José Cunha Filho**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 103,9727 UFICs - referente ao recolhimento indevido da parcela 01/11 do lançamento de IPTU/Taxas 2018, incidente no imóvel nº 3263.44.97.0112.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: PMC.2018.00009582-08**Interessado: Márcio Aparecido Cavalari**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 98,3661 UFIC, referente aos recolhimentos em duplicidade nas parcelas 01 e 02/11 do IPTU/Taxas 2018, relativo ao imóvel 3362.24.73.0172.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2018.00009837-33**Interessado: Roberto Antonio Degrossoli**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21,8191 UFICs - referente ao recolhimento indevido da parcela 01/09 do IPTU/Taxas 2018, incidente no imóvel 3252.63.98.0763.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI nº: PMC.2018.00009904-38**Interessado: Fábio do Prado**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 298,2036 UFIC, referente ao valor recolhido na Cota única do IPTU/Taxas 2018, relativo ao imóvel 3413.62.46.0187.01014, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2018.00010270-20**Interessado: Milton Aggio**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 20,0967 UFICs - referen-

te ao recolhimento indevido da parcela 01/03 do lançamento de IPTU/Taxas 2018, incidente no imóvel nº 3423.41.27.0099.02007, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: PMC.2018.00010380-64

Interessado: Clínica Pierro Ltda.

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 101,6044 UFICs** - referente ao recolhimento indevido da parcela 03/06 dos Honorários Advocatícios emitidos em jan/2018, incidente à inscrição municipal nº 20543-5, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: PMC.2018.00010381-45

Interessado: Clínica Pierro Ltda.

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 55,7866 UFICs** - referente ao recolhimento indevido da parcela 03/06 dos Honorários Advocatícios emitidos em jan/2018, incidente à inscrição municipal nº 20543-5, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: PMC.2018.00010513-20

Interessado: EVANILDA NUNES VILELA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 31,6846 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 01/11 do IPTU/Taxas 2018, relativo ao imóvel 3412.14.92.0604.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 16 de abril de 2018
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/740

Interessado: Sociedade Islâmica de Campinas

Código do imóvel: 3263.34.21.0809.01001

Assunto: Pedido de reconhecimento de Isenção de Taxa de Sinistro para templos de qualquer culto.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção para taxa de sinistro relativa ao imóvel cadastrado sob o cartográfico 3263.34.21.0809.01001 a partir de 2018 dada a carência de amparo legal considerando a revogação da Lei Municipal 6.361/90 pela Lei Complementar 181/2017, e **INDEFIRO** o pedido de cancelamento dos créditos correlatos relativos ao mesmo imóvel constituídos anteriormente a 2018 considerando a plena vigência da Lei Municipal 6.361/90 que os justifica.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 12 de abril de 2018
MARLON DE SOUZA
Diretor DRI/SMF- AFTM- Matrícula 108.674-0

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo nº 2018.00004934-85

Interessado(a): MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA / LUIZ CARLOS D'AGOSTINO
Cód. Cartográfico 3423.21.00.0225.01001

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao Atendimento - DRI na Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, o(s) seguinte(s) documento(s): **I) planta aprovada ou croqui com as medidas da área construída do imóvel, devidamente assinado pelo(a) Interessado(a); II) fotos da fachada e interior do imóvel, focalizando, no último caso, o piso, a parede e o teto internos (tais focalizações podem ser apresentadas em uma ou mais fotos, a critério do(a) Interessado(s), devendo ser corretamente identificáveis); III) declaração devidamente assinada pela(a) Interessado(a) com a resposta às seguintes questões: a) Pergunta: a área construída é telhado? Resposta: Sim ou Não; b) Pergunta: o imóvel possui laje ou qualquer tipo de forro, excetuando-se materiais utilizados como cobertura do imóvel? Resposta: Sim ou Não; c) Pergunta: como**

é o piso interno? Resposta: Se for solo, gramado ou pedrisco, assinalar 1; Se for cimentado, concreto, bloqret, paralelepípedo ou asfalto, assinalar 2; Se for outro tipo de piso, assinalar 3; d) Pergunta: o imóvel apresenta algum dos itens complementares a seguir? Resposta: se apresentar ar condicionado central ou aquecimento central, assinalar 1; se apresentar elevador social ou panorâmico, assinalar 2; se apresentar escada rolante, assinalar 3; se não apresentar nenhum dos itens citados, assinalar 0. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007. A legislação citada poderá ser consultada pela internet no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta, mediante retirada de senha para atendimento.

Campinas, 16 de abril de 2018

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/744

Interessado: Sociedade Islâmica de Campinas

Código do imóvel: 3263.34.21.0784.01001

Assunto: Pedido de reconhecimento de Isenção de Taxa de Sinistro para templos de qualquer culto.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção para taxa de sinistro relativa ao imóvel cadastrado sob o cartográfico 3263.34.21.0784.01001 a partir de 2018 dada a carência de amparo legal considerando a revogação da Lei Municipal 6.361/90 pela Lei Complementar 181/2017, e **INDEFIRO** o pedido de cancelamento dos créditos correlatos relativos ao mesmo imóvel constituídos anteriormente a 2018 considerando a plena vigência da Lei Municipal 6.361/90 que os justifica.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 12 de abril de 2018

MARLON DE SOUZA

Diretor DRI/SMF- AFTM- Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/6741

Interessado: Igreja Metodista Livre

Código do imóvel: 3414.51.12.0203.01001

Assunto: Pedido de reconhecimento de Isenção de Taxa de Sinistro para templos de qualquer culto.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de isenção para taxa de sinistro relativa ao imóvel cadastrado sob o cartográfico 3414.51.12.0203.01001 para o exercício de 2017 visto ter sido corretamente constituído com base na Lei Municipal 6.361/90, art. 2º, em período anterior à sua revogação pela Lei Complementar 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 12 de abril de 2018

MARLON DE SOUZA

Diretor DRI/SMF- AFTM- Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2018/10/1621

Interessado: Pedro Roberto Cancherini

Assunto: Isenção de IPTU

Código Cartográfico: 4153.33.61.0063.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer o pedido de isenção de IPTU ao imóvel cadastrado pelo cartográfico 4153.33.61.0063.01001, com fulcro no inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, face a ausência de documentos pessoais do interessado que comprovem sua qualificação para o pleito. A título informativo, não existe previsto na atual legislação municipal nenhum tipo de isenção relativa a porte de doença grave.**

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de abril de 2018

MARLON DE SOUZA

Diretor DRI/SMF- AFTM- Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00035524-31

Interessado: KATIA JULIANO

Código Cartográfico: 3432.33.12.0412.01002

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO** O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

13 de abril de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2017.00035555-38****Interessado(a): MARIA CRISTINA GIANNONI****Código Cartográfico: 3413.42.37.0001.15012**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

13 de abril de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: 2017.00035501-45****Interessado(a): ANTONIO SERGIO SANTORO****Código Cartográfico: 3421.51.10.0164.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

16 de abril de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO**NOTIFICAÇÃO FISCAL****PROTOCOLADO nº 2014/03/5848****AUTUADO: ASSET SOLUTIONS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LIMITADA****CNPJ: 10.541.171/0001-81****ASSUNTO: Lançamento de ITBI**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001830/2018, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento); b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:**IMPOSTO:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput, inciso I; 9º; 12 e 14, alínea "g"**JUROS:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso II**AIIM 001830/2018 (protocolado nº 18/03/3263)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel acima citado ao patrimônio da empresa **ASSET SOLUTIONS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LIMITADA** pelos sócios: **WALFNER LEITÃO** e **JOSIANE APARECIDA PAERO**, conforme instrumento particular de 4ª alteração do contrato social datado de 19/08/2013, com base na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolado nº 2014/03/5848, publicada no DOM em 23/04/2014, que indeferiu o pedido de não incidência do ITBI em razão de as atividades exercidas pelo adquirente estarem relacionadas exclusivamente à atividades imobiliárias, sendo exigível o tributo de imediato, nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Data do fato gerador: 19/08/2013

Base de Cálculo: R\$ 969.203,76

Valor do Imposto em 16/04/2018: R\$ 32.278,21

Campinas, 16 de abril de 2018

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRÍCULA 109.867-5**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: 2017.00035501-45****Interessado(a): ANTONIO SERGIO SANTORO****Código Cartográfico: 3421.51.10.0164.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

16 de abril de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2017.00035637-19****Interessado: FRANCISCA PEREIRA DE BRITO RODRIGUES****Código Cartográfico: 3362.52.52.0002.01027**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

16 de abril de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: 2017.00035597-97****Interessado(a): AMILCAR SIMÕES DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3364.54.49.0447.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

13 de abril de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

Assunto: Inscrição Cadastral "ex-officio"

Com fundamento no que determina o artigo 19 c/c artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS da abertura de sua inscrição municipal "ex-officio" no Cadastro Mobiliário Municipal da Secretaria Municipal de Finanças. Cada interessado tem 30 (trinta) dias desta notificação, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei 13.104/2007, para retirar seu Documento de Informação Cadastral - DIC no Atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE situado no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 200, Centro, Térreo (ao lado do salão vermelho). Informe-se sobre o horário de atendimento pelo telefone acessando http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/.

Em igual prazo, o contribuinte deve comparecer ao Atendimento PAE e atualizar seu e-mail para receber sua senha do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, alterar e/ou retificar os dados cadastrais desta inscrição, bem como impugnar o procedimento, caso indevido.

Antes de comparecer ao Atendimento PAE, informe-se sobre o procedimento de atualização cadastral acessando o link abaixo: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CNPJ	NOME EMPRESARIAL
438.798-8	26.690.672/0001-60	R DE A REINOSO - ME
458.127-0	22.025.041/002-56	SOLANGE GARCIA D AFONSECA CONSTA AGÊNCIA - ME
458.131-8	12.921.392/004-53	ESCOLA DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA -ME
458.059-1	26.936.568/0002-93	LUGAC - ASESORIA, COBRANÇAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
458.060-5	27.702.643/0001-33	NATALIA BERTOLINI QUEIROZ 35380176895
462.377-0	28.551.555/0001-40	OSCAR ALBERTO GOES ONOFRE 24087556549
480.398-1	29.124.777/0001-40	FLÁVIO CÉSAR FERREIRA 00569702852
480.400-7	29.132.437/0001-60	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA 43269624883
482.432-6	17.475.192/0002-76	FENZO ÓCULOS EIRELI - EPP
482.447-4	04.020.280/0001-50	R. L. POTENZA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.-EPP
483.799-1	25.046.578/0001-00	ADRIANO DE PAIVA MENDONÇA 34854005807

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO****Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura*, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. *O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.*

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
------	------------------

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 05 DIAS
 PROT.18/156/2235 CF-DECON-SEPLURB (VITOR PERROTTA) - INTIMAÇÃO Nº18799.
 COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT.16/10/38308 CF-DECON-SEPLURB (IGREJA EVANGÉLICA FÉ E ESPERANÇA) - A.I.M. Nº7241
 PROT.16/156/8504 CF-DECON-SEPLURB (ESPÓLIO DE PAULO DE CASTRO) - INTIMAÇÃO Nº16086.
 Campinas, 16 de abril de 2018

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETORIA DPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor está com inscrições abertas para Abril e Maio

PALESTRA: "Sim, Você Pode mudar a sua vida!"

Data: 25 de abril (quarta-feira)
Horário: 9h as 11h
Carga Horária: 2 horas (01 encontro)
Vagas: 200

Conteúdo Programático: - Inteligência emocional; - Zona de conforto; - O que são crenças; - Como elas se formam; - Sistema de crenças (ser, fazer, ter); - Como identificar as crenças limitantes; - Autossabotagem; - Como eliminar as crenças limitantes e criar crenças fortalecedoras

Instrutor: Maurício Delgado - Graduação em Engenharia de Minas pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (1993). - Pós Graduação em Gestão Pública pela Unisal - Campinas (2007) - Formação em: - Leader Training (Ammy Único - 2003) - Liderar (Sebrae - 2008) - Poder Consciente (Ammy Único - 2011) - Seminário Liderança e Coaching (Polozzi Coaching - 2017) - Formação em coaching (Polozzi Coaching - 2018)

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais

Local: Salão Vermelho

Cursos:

Revelando a infância: o universo da criança de 0 a 6 anos

Datas: 2,9,16,23,30 de maio,6,13 de junho
Horário: das 13h30 as 16h30 (quartas-feiras)
Carga Horária: 21horas (7 encontros)
Vagas: 40

Conteúdo Programático: O que é o brincar, o que é brincadeira e o que representa o brincar / Fases do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos / Afeto: o quê e para quê? / Apresentação do objeto / Holding e handling / Objeto transicional / Brinquedos e brincadeiras, suas propostas de ação e seu potencial de desenvolvimento para crianças e bebês / Primeiros Socorros.

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi
Local: Cefortepe - Rua Emilio Ribas, 880

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Datas: 7,14 21,28 de maio,4,11,18 de junho
Horário: das 8h30 as 11h30 (segundas-feiras)
Carga Horária: 21horas (7 encontros)
Vagas: 25

Conteúdo Programático:- Atendimento ao Público na Gestão Pública; - Comportamento gera comportamento; - Percepção; - Comunicação (verbal e não verbal); - Motivação e Mudança; - Como lidar com o estresse; - Cidadania; - Feedback; - Atendimento telefônico.

Instrutoras: Eliana Sundfeld / Gisleine Darzan Lupi / Beatriz Salek Fiad

Chi Kung: Exercícios para uma Vida Melhor

Datas: 7,14,21,28 de maio
Horário: das 8h30 as 11h30 (segundas-feiras)
Carga Horária: 12horas (4 encontros)
Vagas: 20

Conteúdo Programático: Exercícios para Ansiedade, Depressão, Problemas Físicos, Tensão e Estresse, Obesidade, Harmonia e Paz; Dores em Geral, Meditação; Noções de Reflexologia, respiração, acupuntura sem agulhas (EFT).

Instrutora: Iraci de Jesus Nery

Uma Transformação Lean na Administração Pública

Datas: 8,15,22 de maio e 19 de junho (terça-feira)
Horário: das 8h30 as 16h30(4 encontros)
Carga Horária: 28 horas
Vagas: 25

Conteúdo Programático: Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas / Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática / Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática / Apresentação de Resultados dos Trabalhos e Conclusão

Instrutor: Sivaldo Donizetti Teodoro - Diretor do Departamento de Informatização da Prefeitura de Campinas (DEINFO)

Público Alvo: Profissionais interessados em fazer a diferença no dia a dia de seu trabalho, buscando novas formas de simplificar processos e potencializar o valor agregado ao cidadão. Após a pré-inscrição dos candidatos e envio dos projetos sugeridos para aplicação prática, será realizada uma avaliação pelo instrutor junto a equipe da EGDS. Após esta etapa, serão confirmadas as inscrições.

Local das aulas: a definir

Gramática: Construindo Textos

Datas: 16,23,30 de maio e 06,13, 20 e 27 de junho
Horário: das 8h30 as 11h30 (quartas-feiras)
Carga Horária: 21horas (7 encontros)
Vagas: 15

Conteúdo Programático: Conceitos de gramática e linguística; Variações linguísticas; Gêneros textuais; e Tipos textuais

Instrutor: Renato Crissafi de Oliveira

Importante: Os cursos acontecem na sede da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, exceto aqueles em que há indicação de local externo.

Inscrições:

<https://coursegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com um dia de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 13 de abril de 2018

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 89928/2018

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/18825, pela presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 89685/2018, referente a servidora ANDREA CRISTINA RU-FFO COPE, matrícula nº 131772-5,

Onde se lê: EMEF/EJA General Humberto de Souza Melo
 Leia-se: CEI Annita Affonso Ferreira

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 89914/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2018.11583-96, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor FERNANDO VALVERDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 131540-4, para responder pelo Departamento de Gestão Predial, da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da servidora ADRIANA BARBOZA RANGEL, matrícula nº 28739-3, por férias regulamentares, no período de 13/04 à 27/04/2018.

PORTARIA N.º 89915/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2018.11734-33, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 04/04/2018, a portaria nº. 88818/2017, que designou o servidor LINCOLN ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 108803-3, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 89949/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2018.70-50, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 02/03/2018, o item da portaria nº 88578/2017, que designou o servidor ROBERTO GIMENES, matrícula nº 122346-1, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à COORDENADORIA DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, do DEPARTAMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE CLÍNICA E APOIO AO CUIDADO, do HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".

PORTARIA N.º 89951/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2018.11957-55, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 30/04/2018, servidor Alexandre Martins Meira - matrícula 108593-0, para compor a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, como membro titular, pelo período de 2 (dois) anos.

CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **Paula Andrea Felisberto** matrícula 383597 a comparecer dia **20.04.2018** às **9h00** junto à Coordenadoria de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor, rua Onze de Agosto 744 - 3º Andar
 Para reunião devolutiva.

Campinas, 16 de abril de 2018

ALINE PEREZ VIEIRA

Coordenadora

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050/2.013

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o protocolo nº 2018/10/18764, nos termos do artigo 8º e do §2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2.013, autêntico e certifico a emissão de Inteiro Teor dos protocolos nº 2017/10/34752 de Elaine Cristina de Souza Ferreira Fulfule. A requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supra citado.

Campinas, 16 de abril de 2018

MARCELO DE MORAIS

Diretor DPSS/SMRH

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: DIRETOR EDUCACIONAL
 Nome: SILVIA HELENA CHICONE

Avaliação Médica: APTO

Cargo: DIRETOR EDUCACIONAL
Nome: ADRIANO CAETANO ROLINDO
Avaliação Médica: APTOCampinas, 16 de abril de 2018
MARCELO DE MORAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) Neuza Regina de Oliveira, por meio do protocolado 18/10/19405, decidido pelo deferimento da certidão de inteiro teor do protocolado 11/25/02108 referente às páginas 02 a 30, nos termos do Decreto nº 18050 de 01 de agosto de 2013.

ELIZABETE FILIPINI
Diretora do DARH/SMRH**PROTOCOLADO Nº 2018/10/9414 INTERESSADA: PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA COMUNICADO**O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2018-SMRH, **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação estabelecida no item 8.1, responsável pela avaliação das propostas de credenciamento das empresas prestadoras de serviço de assistência odontológica, a **PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA**, CNPJ nº 08.787.782/0001-62, foi considerada apta para a prestação de serviços de assistência odontológica na modalidade individual/familiar a partir de 17 de abril de 2018, por 24 (vinte e quatro) meses.

A empresa acima mencionada fica CONVOCADA a comparecer nesta Secretaria para cientificar-se dos termos da conclusão da análise e assinatura do Termo de Prorrogação.

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO***A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor está com inscrições abertas para curso em Maio*

IMPACTO DAS VIOLÊNCIAS NAS FAMÍLIAS - CONSOLIDAR POLÍTICAS E GARANTIR DIREITOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PÚBLICO ALVO

Profissionais da Secretaria de Saúde que ocupam os cargos de Médico, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Dentista, Nutricionista, Assistente Social, Farmacêutico, Fonoaudiólogo; Profissionais da Secretaria de Educação e Profissionais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania que ocupam cargos de Psicólogo, Assistente Social e Educadores

OBJETIVO

Sensibilizar para o trabalho com as famílias em situação de violência; Conhecer o fluxo dos serviços na rede; Identificar, reconhecer e encaminhar adequadamente o cidadão em situações de violência.

CONTEÚDO

Impacto das Violências nas Famílias e Sistema de Notificação de Violência (SISNOV) / Impactos das Violências nas Crianças, Adolescentes e suas Famílias / Tipologias: Situação de Violência Doméstica; Autores de Ato Infracional; Situação de Exploração Sexual; Situação de Rua e/ou Trabalho Infantil / Políticas Públicas 6. Crianças e Adolescentes em situação de violência doméstica / Violência sexual contra a criança e o adolescente (com discussão de caso) / Sistema de Garantia de Direitos e Conselho Tutelar / Violência Autoprovocada: Tentativa de Suicídio e Automutilação / Comunicação Não Violenta - CNV e Transformação de Conflitos / Estudo de Casos - Os casos serão apresentados pelos instrutores de cada uma das disciplinas

Instrutores: Carlos Alberto Avancini de Almeida; Maria Angélica Bossolane Batista; Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli; Verônica Gomes Alencar de Lima e Moura; Silmara Quintana; Sônia Maria Bonfanti; Ana Luísa Marques Traballi; Naoko Silveira.**Datas:** 09, 16, 23 e 30/05, 06, 13 e 20/06/18, quartas-feiras**Horário:** 13h30 as 16h30**Local:** a definir**Inscrições:** <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>**E-mail:** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br**Informações:** 3235-2226/ 3235-2218**Lembre-se da inscrição consciente:** após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com um dia de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.Campinas, 16 de abril de 2018
MARISA CORDOBA AMARANTES
Coordenadora da EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 13 DE ABRIL DE 2018**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo PMC nº 2017.00018776-60 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 173/2017 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso Vdo Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 281.975,53** (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 149.965,60** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 06, 22 e 28 Ata Registro de Preços nº 445/2017;
- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.183,52** (um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para o fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços nº 447/2017;
- **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP.**, no valor total de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 448/2017;
- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 2.901,15** (dois mil, novecentos e um reais e quinze centavos), para o fornecimento do lote 23, Ata Registro de Preços nº 449/2017;
- **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 122,40** (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 29, Ata Registro de Preços nº 450/2017;
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 74.822,80** (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 01,14 e 16, Ata Registro de Preços nº 451/2017;
- **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, no valor total de **R\$ 50.280,06** (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais e seis centavos), para o fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços nº 452/2017;

Campinas, 13 de abril de 2018
MÔNICA DE TOLEDO MACEDO NUNES
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 13 DE ABRIL DE 2018****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo nº 2017.00003839-65 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 159/2017 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos Analgésicos e de Saúde Mental para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 25.135,11** (Vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e onze centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP.**, no valor total de **R\$ 25.135,11** (vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e onze centavos), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 424/2017;

Campinas, 13 de abril de 2018
MÔNICA DE TOLEDO MACEDO NUNES
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO EM 13 DE ABRIL DE 2018****Protocolo Administrativo nº 13/10/18.662**
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

A vista da justificativa de fls. 2.038/ 2.041, elaborada pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional dessa Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO**:1 - O aporte de recursos financeiros, mediante apostilamento (nº 01/18) ao Termo de Convênio nº 71/13, celebrado entre o Município de Campinas e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas (APAE)**, consoante as estipulações contidas na Portaria MS/ GM nº 3.687 de 22/12/2017, que estabelece alteração de valores de procedimentos da Tabela SUS.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta reais).

3 - Publique-se.

4 - Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para as providências de praxe, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 13 de abril de 2018
MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:**COMUNICADO:**O Setor de Produtos de Interesse à Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária comunica que não reconhece a Autorização de Funcionamento (AFE) e a Autorização Especial (AE) descritas abaixo, emitidas pela Anvisa, para a empresa **TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.**, CNPJ: 57.189.367/0001-12, uma vez que foram obtidas sem a anexação do Relatório de Inspeção que atesta o cumprimento dos requisitos técnicos necessários, emitido pela Autoridade Sanitária local:Autorização de Funcionamento (AFE):
Nº 1.16.325-8, publicada em Diário Oficial da União em 13/03/2017 para Transporte de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos.Autorização Especial (AE):
Nº 1.16.326-1, publicada em Diário Oficial da União em 13/03/2017 para Transporte de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos sujeitos a Controle Especial.Campinas, 16 de abril de 2018
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo cons-

tatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alamedado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AVELINO FERNANDES NETTO"	3443.53.12.0311.00000	17805	"PARQUE JAMBEIRO - 2 PARTE"	30	2015/156/927

Campinas, 12 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFA ENGENHARIA LTDA"	3261.52.94.0001	17989	"PRQ RURAL FAZ SANTA CANDIDA"	1	2017/156/5746
"AVELINO FERNANDES NETTO"	3443.53.12.0311.00000	17806	"PARQUE JAMBEIRO - 2 PARTE"	30	2015/156/927
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0066	17894	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO 1"	2	2017/156/6494
"ESPOLIO DE SEBASTIAO ERNESTO DE ALMEIDA"	3412.42.28.0026	17869	"JARDIM CHAPADAO"	11	2017/156/7077

Campinas, 12 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMEDADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alamedado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0151	17916	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO 1"	9	2017/156/6490
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0165	17917	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO 1"	11	2017/156/6492
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0144	17915	"RESIDENCIAL COSMO"	8	2017/156/6487

Campinas, 12 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE LUIZ DE OLIVEIRA"	3442.44.17.0250	17826	"JARDIM SAO PEDRO"	13	2017/156/8681

Campinas, 12 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publica-

ção sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AVELINO FERNANDES NETTO"	3443.53.12.0311.00000	17804	"PARQUE JAMBEIRO - 2 PARTE"	30	2015/156/927

Campinas, 12 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LUCIA FERNANDES SINICIO IKENAMI"	3443.53.41.0001.00000	39064	"PARQUE JAMBEIRO 2 PARTE"	2	2016/156/3065
"RAFAEL BELTRANE LOPES"	4312.14.21.0289.00000	38837	"COLINAS DO ERMITAGE"	21	2015/156/4532

Campinas, 12 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMEDADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIOS"	3341.62.98.0216	39333	"CID SATELITE IRIS"	18	2017/156/4015
"EDITORA CAMPOS ELISIOS LTDA"	3343.43.85.0250	39256	"JARDIM LISA"	3	2018/156/962
"MARIA LUCIA JERONIMO"	3431.52.37.0084	39313	"JD CAMPOS ELISEOS"	25	2018/156/1

Campinas, 12 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIA LUCIA JERONIMO"	3431.52.37.0084	39312	"JD CAMPOS ELISEOS"	25	2018/156/1

Campinas, 12 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"B & B PARTICIPAÇÕES S/A"	3422.14.38.0188.00000	39368	"PARQUE BRASILIA"	35	2015/156/4115
"CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIOS"	3341.62.98.0216	39334	"CID SATELITE IRIS"	18	2017/156/4015
"CLAUDEMAR JOSE DIAS DOS SANTOS"	3434.53.96.0400	39347	"PARQUE RESIDENCIAL CARVALHO MOURA"	4	2015/156/3770
"EDITORA CAMPOS ELISIOS LTDA"	3343.43.85.0250	39255	"JARDIM LISA"	3	2018/156/962

"ESPOLIO DE IZABEL SIQUEIRA GALINDO"	3352.11.49.0437	38625	"JARDIM CAMPINA GRANDE"	19	2017/156/8516
"ESPOLIO DE MANOEL MARCONDES MACHADO NETTO"	3263.33.67.0364.01001	39258	"PARQUE SAO QUIRINO"	22	2018/156/310
"LUCIA FERNANDES SINICIO IKENAMI"	3443.53.41.0001.00000	39063	"PARQUE JAMBEIRO 2 PARTE"	2	2016/156/3065
"MASSUMI WAGNER"	3234.22.67.0166.01001	39267	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA - DIST BARAO GERALDO"	9-MOD	2018/156/396

Campinas, 13 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificação da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação enjargará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EDITORA CAMPOS ELISIOS LTDA"	3343.43.85.0250	39257	"JARDIM LISA"	3	2018/156/962
"ESPOLIO DE IZABEL SIQUEIRA GALINDO"	3352.11.49.0437	38624	"JARDIM CAMPINA GRANDE"	19	2017/156/8516
"ESPOLIO DE MANOEL MARCONDES MACHADO NETTO"	3263.33.67.0364.01001	39259	"PARQUE SAO QUIRINO"	22	2018/156/310

Campinas, 13 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3344.41.19.0158	17888	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	10	2017/156/6491

Campinas, 13 de abril de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaliza aberta impermeabilizada ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: 2017/70/01553 - Proprietário: Douglas Gomes Tabansky - Rua Espanha - lote 040 - quadra D2 - quarteirão 09318 - do loteamento Parque Residencial Vila União.

Campinas, 13 de abril de 2018
ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00041363-42 - Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 007/2018 - Objeto: Registro de Preços de Refrigerantes e copos descartáveis.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 1.494,00** (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais) a favor da empresa **DETOTI DISTRIB. DE PROD. DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME** para fornecimento do material referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços 080/2018.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00008850-49 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 122/2017 - Objeto: Registro de Preços de serviços de execução e instalação de alambrados e portões, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 545.200,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) a favor da empresa **MULTIAMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 06 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 300/2017.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2017.00025609-11

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 225/2017 - Ata 057/2018

Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor de **R\$ 3.812,00** (Três Mil, Oitocentos e Doze Reais), a favor da empresa **Fioluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA-EPP**, conforme Ata de Registro de Preços nº 057/2018, referente aos itens nº 124, 125 e 127.

Publique-se na forma da lei.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo:2017/10/37711

Interessado: PAULO ROBERTO DA CUNHA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 16 de abril de 2018

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2017/10/13666

Interessado: Sempre Serralheria Construção Civil LTDA - ME

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 44/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 160 (cento e sessenta) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo 2017/10/39771

Interessado: Mantopaly Usinagem LTDA EPP

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 45/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 160 (cento e sessenta) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo: 2017/10/29573

Interessado: Guarda Municipal de Campinas

Autuado: Reginaldo Messias Nalli

Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 43/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimar resíduos sólidos a céu aberto em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo 2017/10/39772

Interessado: Jari Madeiras LTDA EPP

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 46/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 160 (cento e sessenta) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 16 de abril de 2018
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/11152

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: Sueli Aparecida Milani Soares
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 47/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deposição de automóvel em Área de Preservação Permanente - APP, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 80 UFIC.
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo: 2018/10/11153

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: Vanios Pagliocchi
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 48/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deposição de automóvel em Área de Preservação Permanente - APP, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 80 UFIC.
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo: 2018/10/11154

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: Antônio Aparecido Alves
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 49/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deposição de automóvel em Área de Preservação Permanente - APP, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 80 UFIC.
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo: 2018/10/11155

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: Laercio Cavazzotti
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 50/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deposição de automóvel em Área de Preservação Permanente - APP, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 80 UFIC.
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo: 2018/10/11156

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: Joel Miguel Lázaro
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 51/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deposição de automóvel em Área de Preservação Permanente - APP, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 80 UFIC.
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo: 2018/10/11159

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: Shigenori Tayra
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 52/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deposição de automóvel em Área de Preservação Permanente - APP, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 80 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo: 2018/10/11160

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: Rinaldo Leandro Lima
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 53/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deposição de automóvel em Área de Preservação Permanente - APP, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 80 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo: 2018/10/11164

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autuado: Rubens Medeiros Ferreira
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 54/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deposição de automóvel em Área de Preservação Permanente - APP, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 80 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013 o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 16 de abril de 2018
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2018/10/18111

Interessado: Fabitos Indústria e Comércio de Alimentos LTDA
AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadesde Advertência n° 55/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo 2018/10/17273

Interessado: VR Barros Ecológica LTDA
AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadesde Advertência n° 56/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 16 de abril de 2018
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122.994-0

RESOLUÇÃO CONJUNTA SVDS/SMSP Nº 02/2018, 06 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta os procedimentos conjuntos entre as Secretarias Municipais do Verde e do Desenvolvimento Sustentável e a de Serviços Públicos, visando o cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental - TCA cujo compromissário seja a própria Prefeitura de Campinas.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SVDS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 225 da Constituição Federal e dos artigos 181 e 191 da Constituição do Estado de São Paulo, relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.859, de 21 de setembro de 2015, que Dispõe sobre a compensação ambiental relativa a critérios de plantios e obrigações acessórias em áreas verdes do Município e dá outras providências, em especial os arts. 2º, I e II; 7º, I e II;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 16.532 de 29 de dezembro de 2008 que dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, especificamente em relação ao planejamento, coordenação e implementação das ações e a política do verde paisagístico, compreendendo como tal, a manutenção e a expansão das áreas de verde paisagístico, bosques, jardins e praças, visando à qualidade de vida e o bem-estar da população;

Art. 1º Ficam sob responsabilidade da SMSP a efetivação do plantio estipulados nos referidos TCA.

Parágrafo Único. A SMSP responsabiliza-se também pela realização dos tratamentos necessários para a manutenção das mudas até a autossustentação.

Art. 2º Ficam sob responsabilidade da SMSP a expedição do Termo de Encerramento de Compromisso Ambiental (TECA) e mapeamento da área de recuperação ambiental como Área Verde consolidada, e comunicado a SVDS para efetivar o encerramento do processo de compensação ambiental em trâmite na Pasta.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data, revogada a Resolução Conjunta SVDS/SMSP nº 01/2018, de 28 de março de 2018 e, outras disposições em contrário.

Campinas, 06 de abril de 2018

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos nos seus atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz **PUBLICAR** a presente SÚMULA de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 10 de abril de 2018, das 10hs às 12hs, na Sala de Reuniões do Departamento de Licenciamento Ambiental, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

PROTOCOLO: 17.10.9019

INTERESSADO: Bres Viracopos Empreendimentos Imobiliários Ltda

RESULTADO: INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17.10.24949

INTERESSADO: Lucena Rocha Saroa

RESULTADO: DEFERIMENTO PARCIAL

PROTOCOLO: 17.10.35552

INTERESSADO: CONGEAPA

AUTUADO: Paioca do Caboclo Eirelli

RESULTADO: INDEFERIDO

Outras informações poderão ser consultadas nos protocolos acima indicado.

Campinas, 10 de abril de 2018

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000179

Interessado: ANDORINHA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar o layout e a listagem de máquinas e equipamentos na aba correspondente do sistema;
- A empresa deverá providenciar o armazenamento dos resíduos sólidos em local coberto, impermeabilizado, distante de dispositivos de drenagem (ralos) e com sistema de contenção para evitar eventuais vazamentos;
- Documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa (aparos de papel e embalagens de cola vegetal).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 16 de abril de 2018

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000138

Interessado: MARCAMP TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* e no Layout apresentado: 01 Revisadora de Etiquetas, 01 tanque de limpeza das facas da máquina Flexográfica;
- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online*: luva látex contaminadas com tinta e efluente líquido gerado pelo tanque de limpeza das facas;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos e efluente líquido gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 16 de abril de 2018

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2018000214

INTERESSADO: R. COSTA EMBALAGENS EIRELI - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Declaração explicativa sobre a diferença de áreas entre a expressa na Licença de Operação que está sendo renovada e a informada no preenchimento do sistema LAO.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 13 de abril de 2018

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE

ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000271

Interessado: Terezinha Yassuko Ikeda Shibuta

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser inserido no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, a complementação do registro fotográfico permitindo a distinção das árvores.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.

Campinas, 16 de abril de 2018

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2018000175

Interessado: Celio Andriano da Conceição

Em atendimento de sua solicitação número 2018000175, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue documento faltante que deverá ser anexado no LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

- Carnê do IPTU do ano de 2018.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de abril de 2018

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2013/10/21044

In.: Queiroz Galvão Paulista 14

Apresentar, no prazo de 20 dias:

- 1) LO da regularização ambiental de galeria externa que interliga a drenagem de águas pluviais interna ao sistema público.
- 2) Declaração da Unidade de Reciclagem de Materiais (URM) referente ao volume de resíduos sólidos recebidos por ela.

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 16 de abril de 2018

LINDENBERG C. DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/1456 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autenticado a certidão de inteiro teor do protocolo 2017/10/1463, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Marisa Laurino Gobato**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 16 de abril de 2018

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/1468 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autenticado a certidão de inteiro teor do protocolo 2016/25/1675, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Elizete Araujo de Medeiros**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2018/25/1440 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autenticado a certidão de inteiro teor do protocolo 2017/25/4488, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **Orlando Baldin Simonato**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 16 de abril de 2018

ALINE PÉCORA

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2018 - PROTOCOLO N.º 2018.16.00367 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços de reestruturação do site da CEASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER C.N.P.J. 01.962.266/0001-88			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/DEPÓSITO	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2016	(25.195,46)	-	(25.195,46)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	66.043,08	66.043,08
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM	(6.287,40)	6.287,40	-
SALDO FINAIS EM 31/12/2016	(31.482,92)	72.331,14	40.848,22
MOVIMENTO DO PERÍODO 2017			
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	154.162,15	154.162,15
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM	66.043,08	(66.043,08)	-
SALDO FINAIS EM 31/12/2017	34.560,76	147.874,69	133.313,93

PRISCILA GRANER PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DA SILVA
TC - CRC 1SP142720/O-1

OBSERVAÇÕES : A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4, DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER C.N.P.J. 01.962.266/0001-88			
FLUXO DE CAIXA			
DESCRIÇÃO	2017	2016	
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(54.162,15)	66.043,68	
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	9.882,34	18.381,03	
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(25.799,35)	(18.943,20)	
AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(530,47)	2.699,20	
AUMENTO EM FORNECEDORES	618,65	2.031,22	
AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	1.604,31	495,13	
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	24.696,87	18.320,16	
AUMENTO DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E PARCERIAS	61.191,98	(65.689,20)	
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	17.502,18	23.338,02	
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-	
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-	
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS			
DIMINUIÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	(46.373,18)	
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	(46.373,18)	
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	17.502,18	(23.035,16)	
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	7.696,62	30.731,78	
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	25.198,80	7.696,62	

PRISCILA GRANER PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DA SILVA
TC - CRC 1SP142720/O-1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A entidade Associação Beneficente Direito de Ser, inscrita no CNPJ sob nº 01.962.266/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como foro na Rua Ozualdo Rodrigues, 120, Bairro Jardim Campineiro, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tem por objetivo realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, permanente, continuada e planejada, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social e pessoal e realizar atividades de arte, cultura e esporte.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade não mantém controle analítico do saldo de R\$ 60.586,87, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado e Intangível descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2017.

Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2017	2016
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.773,25	19.773,25
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	64.573,90	64.573,90
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-	43.958,11
TERRENOS	25.000,00	25.000,00
TOTAL	109.347,15	153.305,26
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(50.540,45)	(85.770,92)
TOTAL IMOBILIZADOS PRÓPRIOS	58.806,70	67.534,34
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2017	2016
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.773,48	5.773,48
TOTAL	5.773,48	5.773,48
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(3.993,31)	(2.838,61)
TOTAL IMOBILIZADOS DOAÇÃO	1.780,17	2.934,87
TOTAL DO IMOBILIZADO	60.586,87	70.469,21

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2017 a entidade recebeu as seguintes doações:

- 6.1 **Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 33.606,16, valores recebidos através de doações espontâneas.
- 6.2 **Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 11.847,92, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.
- 6.3 **Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas:** R\$ 4.325,69 refere-se ao benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).
- 6.4 **Doações em Espécie:** R\$ 17.991,07 materiais e suprimentos de alimentação/eventos oriundos do Instituto Robert Bosch, Banco de Alimentos de Campinas, Ceasa Campinas, membros da comunidade e empresas do município de Campinas e região.
- 6.5 **Bazar:** R\$ 24.033,50 evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
- 6.6 **Festa da Pizza:** R\$ 1.318,00 festa tradicional promovida pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
- 6.7 **Recuperação de Despesas:** R\$ 14.343,49 este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.
- 6.8 **Nota Fiscal Paulista:** R\$ 42.646,96 valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

III. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- a) **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes 06 a 14 anos;**
- b) **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Centros de convivência inclusivos e intergeracionais e;**
- c) **Serviço especializado de proteção social à família (SESF).**

Foram celebrados os seguintes contratos:

Termo de Colaboração n.º 062/17, através do Processo Administrativo n.º 2016/10/36801 válido até 31/03/2018, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisadas e contemplados no Edital de Chamamento nº 24/2016, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com

fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e Resolução CMAS nº 131/16 em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração n.º 170/17, através do Processo Administrativo n.º 17/10/17101 válido até 31/03/2018, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Editais de Chamamento nº 04/2017, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito dos Serviços Complementares – Serviço Especializado e Proteção Social a Família (SESF) integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e da Resolução SMASA nº 01/2017 Resolução CMAS nº 131/16 em consonância a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos termos do Anexo I do edital 04/2017 e demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração n.º 128/17, através do Processo Administrativo n.º 17/10/4470 e o Termo de Aditamento n.º 002/17 ambos válidos até 31/05/2017, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 24/2016, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito dos Serviços Complementares, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 em consonância com a Resolução SMASA nº 01/2017 e demais normas jurídicas pertinentes.

a) **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes 06 a 14 anos**

Para a execução do programa de Assistência Social PSB – SCFV para crianças e Adolescentes 06 a 14 anos a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 142.149,13. A entidade também utilizou Recursos de Entidades Sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 61.220,82, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 35.303,09 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 108.869,63, perfazendo o custo total de R\$ 347.542,67.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MEDIDA ESCOLAR	BENEFÍCIO FISCAL (SUFRUBIO)	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	107.239,99	34.909,44	-	142.149,43	61.220,82	145.999,63	349.369,88
BENEFÍCIO FISCAL (SUFRUBIO)	-	-	35.303,09	35.303,09	-	-	35.303,09
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	22,80	22,80
RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	-	-	108.869,63	108.869,63
RECURSOS DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	-	-	-	-	61.220,82	-	61.220,82
RECURSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	3.200,00	1.671,74	4.871,74
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	1.664,38	1.476,80	3.141,18
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	325,94	2.359,99	2.685,93
DESPESAS PATRONAIS	-	-	-	-	648,33	4.833,50	5.481,83
COTA PATRONAL	-	-	-	-	35.303,09	-	35.303,09
TOTAL DAS DESPESAS	107.239,99	34.909,44	-	142.149,43	177.472,22	108.869,63	429.491,28
(%) SUPERÁVIT (+) DÉFICIT (-)	-	-	-	-	-	-	82.121,40

A Entidade atuou na área de Assistência Social Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e Adolescentes 06 a 14 anos e realizou 60 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 347.559,42, com custo per capita no valor de R\$ 5.792,65 por ano, que foram custeados com 49% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	177.452,22	51%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	108.869,63	31%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	61.220,82	18%
TOTAL	347.559,42	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 06 A 14 ANOS	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E INC. SOCIAIS	94.031,57	55%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	19.617,64	12%
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.871,74	1%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	20.514,72	12%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	25.773,79	15%
IMPOSTOS E TAXAS	2.815,49	2%
DESPESAS FINANCEIRAS	5.482,25	3%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	170.107,20	100%

b) **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Centros de Convivência Inclusivos e Intergeneracionais**

Para a execução do programa de Assistência Social Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Centros de Convivência Inclusivos e Intergeneracionais a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 31.007,19. A entidade beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 43.099,71 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 57.842,53, perfazendo o custo total de R\$ 131.949,43.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	BENEFÍCIO FISCAL (SUFRUBIO)	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	31.007,19	-	31.007,19	1.839,84	32.847,03
BENEFÍCIO FISCAL (SUFRUBIO)	-	43.099,71	43.099,71	-	43.099,71
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	23,26	23,26
RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	56.459,38	56.459,38
RECURSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	1.279,81	1.279,81
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	1.033,34	1.033,34
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	43.099,71	43.099,71
COTA PATRONAL	-	-	-	43.099,71	43.099,71
TOTAL DAS DESPESAS	31.007,19	43.099,71	74.106,90	57.842,53	131.949,43
(%) SUPERÁVIT (+) DÉFICIT (-)	-	-	-	-	(85.979,43)

A Entidade atuou na área de Assistência Social Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Centros de Convivência Inclusivos e Intergeneracionais e realizou 30 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 131.949,43, com custo per capita no valor de R\$ 4.398,31 por ano, que foram custeados com 43,84% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	74.106,90	56,16%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	57.842,53	43,84%
TOTAL	131.949,43	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	74.106,90	56%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	57.842,53	44%
TOTAL	131.949,43	100%

c) **Serviço especializado de proteção social à família (SESF)**

Para a execução do programa de Assistência Social Serviço especializado de proteção social à família (SESF) a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 403.224,17, que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 791,47 e devolveu recurso no valor de R\$ 317,53. A entidade beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 49.204,97 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 37.705,74, perfazendo o custo total de R\$ 490.926,35.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (SESF)	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	BENEFÍCIO FISCAL (SUFRUBIO)	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	403.224,17	-	403.224,17	2.282,10	405.506,27
(%) DEVOLUÇÃO DE RECURSO	(317,53)	-	(317,53)	-	(317,53)
BENEFÍCIO FISCAL (SUFRUBIO)	-	49.204,97	49.204,97	-	49.204,97
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	881,13	1.372,60
RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	37.705,74	37.705,74
RECURSOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	29,45	6.911,25
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	1.000,00	105.600,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	6.960,01	11.920,08
COTA PATRONAL	-	-	-	1.718,24	1.718,24
TOTAL DAS DESPESAS	404.015,64	49.204,97	453.220,61	37.705,74	490.926,35
(%) SUPERÁVIT (+) DÉFICIT (-)	(317,53)	-	(317,53)	(35.042,51)	(35.360,04)

A Entidade atuou na área de Assistência Social Serviço especializado de proteção social à família (SESF) realizou 30 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 490.926,35, com custo per capita no valor de R\$ 16.364,21 por ano, que foram custeados com 8% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (SESF)	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	453.220,61	92%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	37.705,74	8%
TOTAL	490.926,35	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (SESF)	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E INC. SOCIAIS	27.998,04	74%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	29,45	0%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	3%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.960,01	18%
DESPESAS FINANCEIRAS	1.718,24	5%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	37.705,74	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2017 o valor de R\$ 127.607,77 aplicadas integralmente na área de Assistência social.

PRISCILA GRANER PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DA SILVA
TC - CRC ISP142720/O-1